



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 310 A
De 29/05/1991

“Autoriza Suplementação Orçamentária e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias, com à importância abaixo discriminadas, num total de Cr\$ 30.000.000,00– (trinta milhões de cruzeiros):

01 – LEGISLATIVO

0100000 LEGISLATIVO

0101000 PROCESSO LEGISLATIVO

0101001 AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil 4.000.000,00

02 – EXECUTIVO

0300000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0307000 ADMINISTRAÇÃO

0707021 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.1.3. Obrigações patronais 5.000.000,00

0800000 EDUCAÇÃO E CULTURA

0842000 ENSINO FUNDAMENTAL

0842188 ENSINO REGULAR

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.2.0. Material de consumo 21.000.000,00

30.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação autorizada no Art. 1º desta Lei será utilizado o recurso do excesso de arrecadação previsto para



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

o exercício ou a transferência de dotações por intermédio de anulação parcial e/ou total de acordo com a Lei nº 4.320.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 1º dia do mês de agosto de 1991.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal